



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 190/2.020.

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária nº 190/2.020, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, tramitando em regime de urgência especial, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 183, da Lei Orgânica do Município**, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 08 de dezembro de 2.020.

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO

